

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2015**  
**(Do Sr. Deputado Marco Feliciano)**

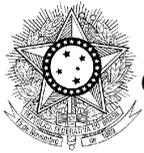
*Requer seja desapensado o PL nº 8.213/2014, que proíbe, em praça de cobrança de pedágio, o emprego de cancelas em faixas dedicadas a veículos que utilizam sistema de arrecadação eletrônica de pedágio, do PL nº 7.452/2010 que altera a Lei nº 8.987, de 1995, que "dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências", para dispor sobre os serviços de pagamento automático de pedágios.*

Senhor Presidente,

REQUEIRO nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que seja desapensado o PL 8.213/2014, que proíbe, em praça de cobrança de pedágio, o emprego de cancelas em faixas dedicadas a veículos que utilizam sistema de arrecadação eletrônica de pedágio, do PL 7.452/2010 que altera a Lei nº 8.987, de 1995, que "dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências", para dispor sobre os serviços de pagamento automático de pedágios, a fim de que seja dado prosseguimento à tramitação da proposição de forma independente.

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados estabelece que estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara.

Ocorre que as proposições apensadas, apesar de serem da mesma espécie, não tratam de assuntos correlatos. O PL 8.213/2014 visa alterar o Código de Trânsito Brasileiro no intuito de promover projetos e programas de educação, segurança e o bom andamento do trânsito nas praças de pedágio e proibir o emprego de cancelas em faixas dedicadas a veículos que utilizam sistema de arrecadação eletrônica de pedágio.

Por outro lado, o PL 7.452/2010 cuja tramitação independente ora requeremos, busca alterar a Lei nº 8.987, de 1995, que "dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências", para dispor sobre os serviços de pagamento automático de pedágios. Ou seja, altera os termos dos contratos de concessão de serviços públicos sem que fosse alterado o sistema de planejamento de trânsito nacional.

Cumprе ressaltar que a Presidência desta Casa, em seus despachos, tem determinado as apensações apenas em casos incontroversos e cristalinos, o que não se aplica ao caso em comento. As duas matérias tratam de algumas situações correlatas, mas com méritos diferentes, o que enseja a tramitação independente de ambas.

Sala de Sessões,      de outubro de 2015.

**Deputado MARCO FELICIANO**  
**PSC/SP**